

LEI Nº 472/2015

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo custear criação e manutenção do Portal da Transparência e programas e serviços vinculados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear a criação e manutenção do Portal da Transparência, os programas e os serviços vinculado.

Art. 2º - Para realização do programa definido do artigo 1º poderá o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Tocantinense de Municípios – ATM.

Parágrafo único. Não havendo previsão específica na Lei Orçamentária, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal